AUTÓGRADO AO PROJETO DE LEI Nº 036, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.610, de 06 de junho de 2014, que dispõe sobre autorização para o Município de Adamantina firmar Termo de Adesão e Compromisso com o Ministério da Saúde ao "*Projeto Mais Médicos para o Brasil*", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º O § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.610, de 06 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Artigo 4º** (...)*

§ 1º** O valor referente às despesas constantes do caput deste Artigo será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada um dos profissionais, no total de 10 (dez) médicos, perfazendo o valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**"

Artigo 2º Os recursos para fazer frente às despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria (Ficha 122 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física) e suplementada se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 10 de outubro de 2016.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
Presidente

FÁBIO ROBERTO AMADIO
1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO
2º Secretário